

Grupo D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados com A1;
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- Resto alimentar de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

Grupo E

Materiais perfucortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropitatas; lâminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.5.6 – PLANEJAMENTO

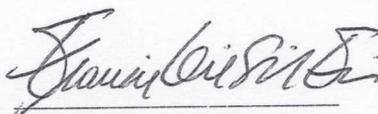
É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante, dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria de Infraestrutura do município de Beberibe, que juntamente com as unidades de saúde do município, expedirá a "Ordem Específica de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início das atividades. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

As coletas acontecerão 02 (duas) vezes no mês para os resíduos dos Grupos A, E e D, e os resíduos do Grupo B acontecerá 01 (uma) vez por mês. As coletas acontecerão em 02 (dois) pontos indicados pela contratante.

4.5.7 – METODOLOGIA BÁSICA DE TRABALHO

A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde serão realizados de forma manual, os resíduos acondicionados em sacos branco-leitosos para resíduos do Grupo A, em caixas rígidas de papelão tipo Descartex/Descarpack ou rígidas resistentes para os resíduos do Grupo E, embalagens compatíveis com os tipos de resíduos do Grupo B e os resíduos perecíveis vencidos pertencentes ao Grupo D em sacos pretos resistentes ou similares, ambos dispostos nos pontos de coleta.



Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8



O agente de limpeza levará ao veículo de coleta, neste caso, a um veículo tipo furgão. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente fechada, de forma a impossibilitar o derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Todos os Grupos de resíduos serão pesados conforme a classificação dos Grupos, registrados no Manifesto de Transporte de Resíduos e deverão ser assinados por todas as partes envolvidas: gerador (colaboradores indicados da Secretaria de Saúde), transportador e destinação final (incineração ou aterro sanitário).

O equipamento coletor deverá transportar os resíduos coletados nos 02 (dois) pontos, inclusive do Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e Centro de Saúde do Município de Beberibe para serem encaminhados a disposição final conforme a orientação da RDC - 306/2004 e Anvisa Estadual.

4.5.8 – TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

- Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, tipo infectantes (sépticos) classificados como Grupo A e resíduos perfurocortantes - Grupo E, serão transportados ao tratamento do tipo incinerador com destinação final;

- Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, do Grupo B, incluindo medicamentos vencidos ou contaminados, materiais químicos não recicláveis e passivos de serem tratados por calor, serão transportados ao tratamento tipo incinerador com destinação final;

- Resíduos de Serviços de Saúde, tipo D, especificamente alimentos vencidos, especificamente aqueles apreendidos pela Vigilância Sanitária serão transportados ao Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia.

Todos os órgãos ambientais citados deverão comprovar Licença de Operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Todo o procedimento de coleta mensal deverá ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro de funcionários da Contratada.

4.5.9 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DA REDE PÚBLICA

A coleta de resíduos sépticos será realizada em veículo apropriado e equipado com caixa coletora, sendo necessária a certificação para esta finalidade. Imediatamente após a coleta, o veículo terá que levar os resíduos à um incinerador credenciado pelos órgãos de controle. Este procedimento terá que ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro de funcionários da Contratada.

O veículo especificado será uma pick-up/furgão. Esse veículo de coleta deverá estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.

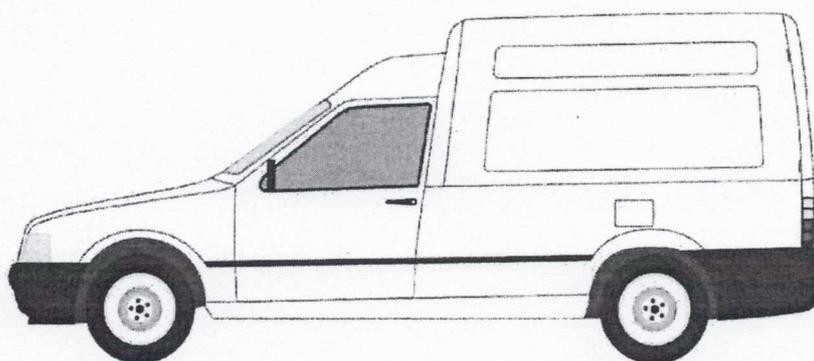
Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

Veículo/Equipamento

Descrição	Dimensionamento
Veículo com carregamento trazeiro e baú impermeabilizado, apropriado ao transporte de lixo hospitalar.	01 veículo, dotado de baú.
Bombonas plásticas com capacidade mínima de 100L	16 unidades
Container plástico com tampa	500 L (mínimo)

Figura 5.1 – Carro tipo furgão



Fonte: <http://adorotecnologia.blogspot.com.br>

A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao veículo coletor a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Projeto Básico.

A equipe mínima estimada para este serviço será composta por: 01 (um) motorista e 01 (um) agente de coleta, utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para a coleta.

Caberá a Contratada dimensionar e fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente, com operários e encarregados, que assegure o processo satisfatório de serviços, em como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos mesmos.

Francisco Orion da Silva Freire

Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8



4.6 – DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

4.6.1 – PODA/ENTULHO

Na sede municipal, os serviços de poda deverão ser executados por uma equipe de garis/podador em períodos pré-determinados pela gestão, em consonância à necessidade dos munícipes. Essa equipe poderá ser deslocada para as demais localidades de acordo com o cronograma da prefeitura ou solicitação da comunidade. A utilização deste serviço poderá ser taxada, conforme legislação vigente ou futura (decretos/portarias, etc.).

4.6.2 – LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES

Com o término da feira, a retirada do lixo deverá ser rápida e ágil. A Prefeitura Municipal de Beberibe, deverá dispor de recipientes para o lixo, além da locação de uma equipe de varrição para atendimento destas áreas. Na sede, no galpão destinado a este fim, vizinho ao mercado municipal do peixe e no Largo Gama, e nos demais ambientes disponibilizados pela Prefeitura para essa prática, na sede, distritos ou localidades.

4.6.3 – LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO

Apesar da quadra invernosa no município de Beberibe ser restrita e termos pluviosidade média reduzida, esta atividade deverá ser executada regularmente junto com a varrição, pois a ausência desse serviço, poderá ocasionar o acúmulo de água nas vias, gerando desconforto e doenças. Este serviço deverá bem fiscalizado para evitar o risco de se varrer o lixo para dentro da tubulação, evitando o assoreamento e entupimento por garrafas PET, plásticos, etc.

4.6.4 – CEMITÉRIOS

Considerando os cemitérios como equipamentos públicos, é de suma importância proceder a roçagem, capinação e limpeza. Os resíduos deverão ser coletados junto com os da varrição de logradouros. Esta atividade deverá ser realizada periodicamente na sede, distritos e localidades.

4.6.5 – EVENTOS

Considerando o município de Beberibe uma área turística, realizamos regularmente eventos para atrair e manter os turistas e visitantes, levando-os ao consumo e geração de renda. Nos locais onde os mesmos forem realizados, que seja de pequeno ou grande porte, deve-se ao término, proceder à limpeza de toda área, como também sua coleta e destinação.

Deverão ter atenção especial festas tradicionais no município, principalmente Carnaval, Alta Estação, Semana Santa, Festas Juninas, Natal e Reveillon, Festa de Padroeiros e Aniversário do Município, momentos estes em que a contratada deverá suprir de mão de obra e equipamentos/veículos nos locais dos eventos para a realização da limpeza de forma correta e eficiente, sem ônus adicional ao contrato.

Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8



5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços contidos neste projeto, deverão ser executados conforme orientações especificadas neste documento, com objetivo de alcançarmos os resultados necessários para a manutenção de uma cidade limpa e conservação do meio ambiente. Interessante reforçar a necessidade de aplicação das estratégias e métodos desenvolvidos ou apontados neste projeto em sua quantidade e buscando a qualidade dos serviços.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Considera-se canteiro de serviços, o local que será centralizado a operação da proponente no tocante ao escritório, almoxarifado, garagem/pátio, oficina de manutenção dos veículos e todo e qualquer equipamento essencial para a operação de limpeza pública e coleta de lixo. Neste tópico é importante mensurar a manutenção mensal do canteiro, custos para mobilização de mão de obra e manutenção dos veículos e equipamentos.

6.2 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Considera-se que toda coleta será realizada, o transporte e destinação final de todo e qualquer resíduo ou detritos produzido por residências, comércios, prestadores de serviços, instituições públicas e privadas colocados regularmente ou eventualmente nas vias e logradouros públicos do município de Beberibe, desde que estejam acondicionados em recipientes ou sacos plásticos de até 200 (duzentos) litros, ou em recipientes do tipo contêiner em menor quantidade e em pontos estratégicos de grande volume de lixo depositado.

Além dos mencionados acima, deverão ser coletados os resíduos tipificados abaixo

- a) Resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins de estabelecimentos residenciais, desde que estejam acondicionados em recipientes/embalagens descartáveis de até 100 (cem) litros;
- b) Móveis, colchões, utensílios domésticos e outros similares, desde que estejam fracionados em pedaços/partes e acondicionados em embalagens descartáveis de até 100 (cem) litros que possibilite o manuseio, coleta e destinação dos resíduos adequadamente;
- c) Todo o tipo de material proveniente de sobras de construção civil, como entulhos, terras, sobras de construções, que sejam gerados por qualquer tipo de estabelecimento, contudo não tendo peso acima de 50 (cinquenta) kg, desde que estejam acondicionados em sacos plásticos.

6.2.1 – DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

Para o bom andamento, eficácia e coerente execução dos serviços de coleta, transporte de lixo, acondicionamento e destinação final, é necessário definir os tipos de serviços e indicação dos condicionantes para o trabalho.

Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

Dessa forma, o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos é definido como a retirada e transporte dos referidos detritos até o destino final determinado, atualmente, aterro sanitário do município de Beberibe, localizado no distrito de Itapeim, distante 19km da sede do município e principal centro urbano, com as seguintes coordenadas geográficas: (596.794,04 E e 9.522.581,15 S) UTM.

A coleta domiciliar e comercial, deverá ser realizada conforme cronograma de rotas estipulados pela licitante. A referida coleta, deverá ser realizada porta a porta, por todas as vias e ruas oficiais do município, abertas a circulação, e por todas aquelas vias que possam ser criadas/construídas durante a vigência do contrato. Importante frisar, que a coleta deverá ser realizada com o veículo em marcha lenta, evitando qualquer tipo de acidente com os munícipes ou funcionários. Nas ruas, vielas ou travessas cujo tamanho impossibilite o acesso aos veículos, a coleta deverá ser realizada manualmente pelos coletores.

De acordo com o volume de lixo produzido e o acúmulo de residências ou comércios (áreas populosas) é imprescindível a coleta diária. Nas demais regiões, áreas ou localidades, cujo o volume de lixo produzido não é tão elevado, é necessário que a frequência das coletas não supere a quantidade de 72 horas de intervalo entre uma coleta e outra.

A execução dos serviços de coletas em feriados, dias santos ou em dias com pontos facultativos, não deverão ter custo adicional para a contratante, devendo o serviço permanecer sem descontinuidade.

A composição de equipe, escolha de veículos e materiais, caberá a licitante optar, cumprindo com os requisitos estipulados através deste projeto, sejam nas dimensões e capacidades dos veículos.

Imprescindível que em todos os serviços desempenhados, os colaboradores utilizem sempre uniforme padronizado e EPI's exigidos pela função. Obrigação da proponente, apresentar os horários e locais de trabalho das equipes de limpeza.

Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, a equipe deverá ser composta de 01 (um) motorista, 02 (três) coletores (no mínimo), um caminhão basculante (com lona apropriada para utilização no trânsito ao destino final), com capacidade de carga mínima de 12m³, como também todas as ferramentas e utensílios necessários a realização das tarefas. Obrigatória a existência de vassouras e pás, em todos os veículos, de acordo com a quantidade de coletores existentes na rota do mesmo.

Importante mencionar, que conforme legislação vigente no município, os produtores de entulhos, oriundos da construção civil, nas quantidades superiores e acondicionamentos impróprios, conforme condições especificadas no projeto, serão de responsabilidade dos produtores dos mesmos, não obrigando este ônus a prefeitura municipal de Beberibe. Neste caso, a responsabilidade total é da fonte produtora.

Em algumas ruas ou residências, ocorrerá de o munícipe colocar a produção do seu lixo em recipientes reutilizáveis, devidamente ensacado. Importante mencionar que os coletores deverão realizar o trabalho de coleta e devolver o recipiente nas condições encontradas, evitando danos aos mesmos.


Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

Nos casos em que o local de coleta contenha tambores ou recipientes tombados e cujo resíduo sólido tenha sido espalhado, faz-se necessário a varrição e coleta dos resíduos, permanecendo o local limpo. Nos casos em que o local esteja sinalizado com placas de advertência ou proibição de destinação de lixo ou resíduos sólidos, deverá a empresa comunicar à Licitante para que as medidas educativas ou punitivas sejam estabelecidas.

Durante a coleta e transporte dos resíduos até o seu destino final, será importante alertar para que no manuseio dos sacos plásticos é preciso evitar que estes rompam e derramem resíduos nos locais ou durante o trajeto até o aterro. Nos casos que ocorram no local ou durante a viagem, os coletores deverão realizar a varrição para manter os locais limpos e evitar transtornos nas ruas.

A coleta deverá ser realizada no município de Beberibe, distritos e localidades, conforme este Projeto.

6.2.2 – REGIÕES, LOCAIS DE COLETAS E ROTAS

Devem ser realizadas as coletas em todo o perímetro urbano e rural que envolvem os bairros e localidades relacionados abaixo, atendendo 100% da população, no período da manhã e tarde, de segunda a sábado, guardadas as exceções para as coletas dos mercados públicos das sedes que ocorrerão aos domingos, conforme informação já inserida neste projeto.

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao aterro sanitário existente no município de Beberibe, a 19,00 km da sede, na posição centro-oeste do município, com as seguintes coordenadas geográficas: (596.794,04 E e 9.522.581,15 S) UTM.

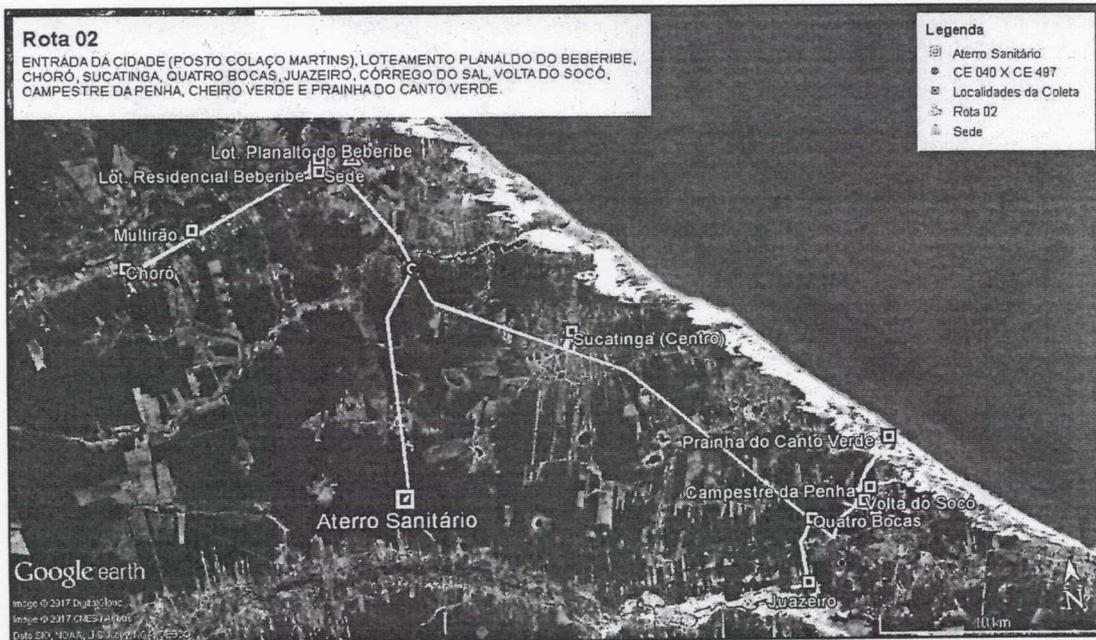
A seguir, estão relacionadas as SUGESTÕES de rotas do serviço de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais. Cabe à contratada realizar adequações na logística, de modo a garantir todos os serviços com eficiência, sem ônus adicional ao contrato:

ROTA 01: ORLA MARÍTIMA (BARRA NOVA, TABUBA, MORRO BRANCO, PRAIA DAS FONTES, DIOGO, URUAÚ E BARRA DA SUCATINGA).



Francisco Orion da Silva Freire
Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

ROTA 02: ENTRADA DA CIDADE (POSTO COLAÇO MARTINS), LOTEAMENTO PLANALDO DO BEBERIBE, CHORÓ, SUCATINGA, QUATRO BOCAS, JUAZEIRO, CÓRREGO DO SAL, VOLTA DO SOCÓ, CAMPESTRE DA PENHA, CHEIRO VERDE E PRAINHA DO CANTO VERDE.



ROTA 03: CENTRO, LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE (MANGUE SECO), PRAIA DAS FONTES, MORRO BRANCO E COHAB.



Francisco Orion da Silva Freire
 Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

ROTA 04: SÍTIO LUCAS, VILA DOS MONTEIROS, MACAPÁ, SÍTIO PORTA, TRACOÁ E SÍTIO DO LEITE.



ROTA 05: VILA DOS GAMA, MARINA, TABUBINHA E TABUBA.



Francisco Orion da Silva Freire
Francisco Orion da Silva Freire
 Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

[Handwritten signature]

ROTA 06: LOTEAMENTO PARQUE DAS FONTES, ONOFRE, DIOGO, OLHO D'ÁGUA, UBERABINHA, UBERABA, EÓLICA, CAETANOS, CARRAPICHO, BOM JARDIM, MATA DO MEIO E CAVALO MORTO.



ROTA 07: LAGOINHA, POSTO AVESTRUZ, VILA NOVA, COTIA, PONTA D'ÁGUAS I E II, CÓRREGO DO MOREIRA E GROSSOS.



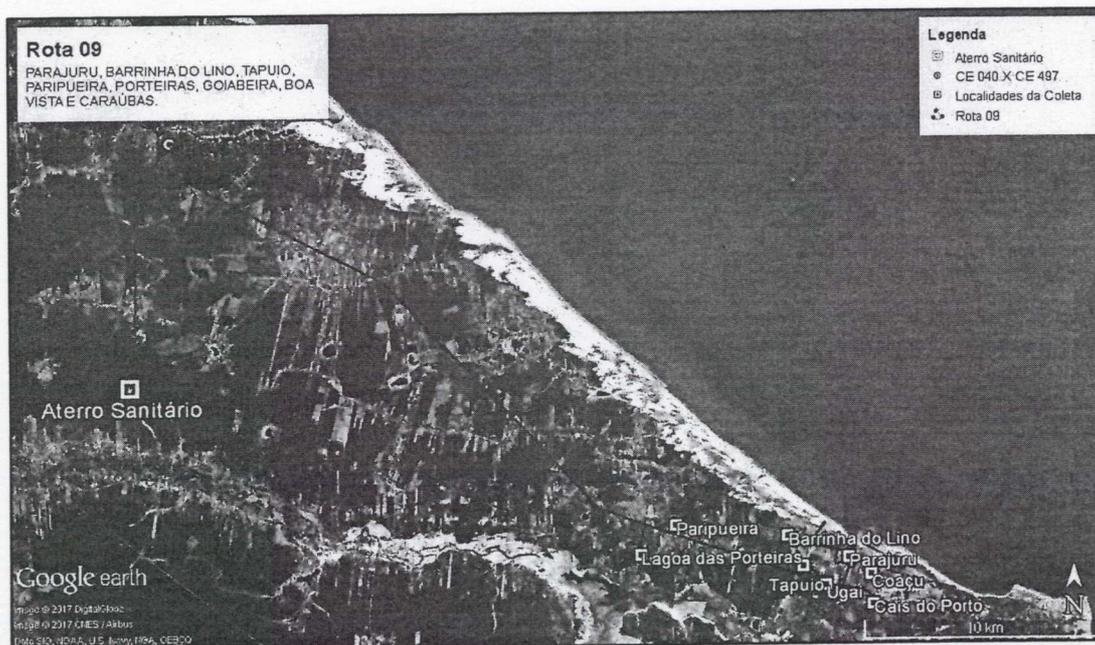
Francisco Orion da Silva Freire
Francisco Orion da Silva Freire
 Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 050689619-8

[Handwritten signature]

ROTA 08: URUAÚ, CUMBE, BARRA DA SUCATINGA, LAGOA FUNDA, TABUBA, LAGOA NOVA, BARRACAS, PIQUIRI E LAGOA DE DENTRO.



ROTA 09: PARAJURU, BARRINHA DO LINO, TAPUIO, PARIPUEIRA, PORTEIRAS, GOIABEIRA, BOA VISTA E CARAÚBAS.



[Handwritten Signature]
Francisco Orion da Silva Freire
 Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

[Handwritten Signature]

ROTA 10: VÁRZEA DA SERRA, ALTO DAS CARAÚBAS, ARATACA, ITAPEIM, ANDREZA E JATOBA.



ROTA 11: CÓRREGO SANTA MARIA I, CÓRREGO SANTA MARIA II, CÓRREGO SANTA MARIA III, PALMEIRA E ALTO ALEGRE.



Francisco Orion da Silva Freire
 Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
 CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8

ROTA 12: FORQUILHA, MEDEIROS, BOQUEIRÃO, TAPUIO, SERRA DO FÉLIX E LAGOA QUEIMADA.



7 – INFRAESTRUTURA

7.1 – INSTALAÇÕES

Para que tenhamos uma eficiente e contínua execução dos serviços, é necessário que a empresa tenha em seu quadro de funcionários, corpo técnico capacitado para gerir as operações de coleta de lixo, limpeza pública e gestão de resíduos sólidos. Deverá conter em seu corpo de colaboradores, 01 Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, habilitado em conselho de classe, responsável pela emissão de ART dos serviços atribuídos ao contrato, como também, ser responsável técnico junto aos órgãos ambientais, como SEMACE, para expedição e renovação de licenças ambientais que se fizerem necessárias; 01 Engenheiro Civil, também habilitado pelo conselho de classe, responsável pela orientação dos serviços de poda próximo à redes elétricas e pelos serviços de roçagem e capinagem.

A empresa contratada, deverá dispor de infraestrutura necessária para desempenhar com qualidade os serviços no Município de Beberibe. Necessária a aquisição ou locação de imóvel que contemple os equipamentos básicos listados abaixo. Em caso de locação, a contratada deverá contar com o imóvel até 20 dias após a assinatura do contrato.

- Vestiários para os colaboradores, com chuveiros e armários, conforme regras e normas estabelecidas de acordo com a quantidade de colaboradores existentes.
- Garagem / Pátio de estacionamento para acomodar os veículos utilizados na limpeza pública, evitando assim que os mesmos fiquem parados nas vias quando não estiverem realizando a


Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8





prestação de serviço. Deverá conter neste espaço, local apropriado para lavagem e desinfecção dos veículos, como também a manutenção preventiva e periódica, evitando assim danos nos veículos que possam causar atrasos na prestação do serviço.

- Escritório para planejamento das atividades e recepção dos colaboradores operacionais para reuniões e organização da rotina de trabalho;
- Almoxarifado para guarda e controle dos EPI's, tambores, pás, enxadas, carros-de-mão, vassouras e demais utensílios utilizados no trabalho habitual de limpeza.

7.2 – PESSOAL

Com objetivo de realizar o trabalho e execução dos serviços de forma adequada, se faz necessário por parte da proponente, a contratação de mão de obra nas quantidades adequadas à demanda proposta por este projeto, atendendo todos os critérios estipulados abaixo, e com obrigatoriedade na responsabilidade desta empresa, no atendimento das legislações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras possam incorrer sobre os seus colaboradores no desempenho das tarefas inerentes ao contrato proposto neste projeto. Caberá também a proponente, a responsabilidade de indenizações por acidente de trabalho e qualquer ônus que seus colaboradores, empregados e prepostos incorrerem ao patrimônio público ou a outrem.

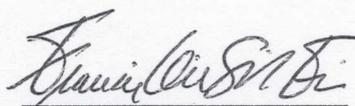
É de inteira responsabilidade da proponente a contratação de funcionários que tenham capacidade física e atinjam os critérios necessários para desempenhar de forma eficaz as atividades que compõem o objeto do presente projeto. Necessário que além de capacidade física, os colaboradores tenham bom relacionamento com o público ao qual prestará o serviço, para que tenhamos eficiência e bom atendimento ao munícipe beneficiário do serviço.

Os funcionários deverão possuir todas as documentações atualizadas e deverão ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato, devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para execução dos serviços. Os EPI's deverão ser repostos em caso de perda ou dano, não sendo permitido a não utilização dos mesmos.

É obrigatório a utilização do uniforme, EPI's e todo equipamento necessário ao desenvolvimento das tarefas e caberá a fiscalização, em caso de desconformidade, realizar a notificação à proponente, em caso de descumprimento de qualquer uma das orientações e regras deste documento.

Não serão permitidos por parte dos funcionários, a ingestão de bebidas alcoólicas durante a prestação do serviço, como também a triagem ou catação de produtos recicláveis para fins comerciais particulares, e também desempenhar qualquer outra tarefa que não esteja contida no escopo deste projeto e do futuro contrato.

Reforçamos, em virtude da grande importância, que todos os pontos mencionados acima com relação ao pessoal empregado nas tarefas de limpeza pública, seja aplicado na rotina diária da prestação dos serviços com o uso de uniforme, EPI's, estejam asseados, com uso de calçados com sola, luvas, camisas, bonés, coletes refletivos, capas protetoras em dias de chuva entre outros.


Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8





EPI's Obrigatórios:

- Calçados de Segurança: calçados de sola e com cano curto ou longo de acordo com o desempenho da função, seja gari, coletor ou motorista. Os Calçados deverão estar adaptados as atividades que cada colaborador deverá desempenhar;
- Boné/toca árabe: A proponente deverá fornecer bonés e/ou chapéus padronizados, para uso durante o desempenho das tarefas, evitando assim o grande impacto do sol aos colaboradores;
- Máscara: Em virtude do manuseio de lixo e resíduos sólidos, faz-se necessária a utilização de máscara, principalmente para os coletores de lixo;
- Luvas de Tecido emborrachado: Necessária para utilização na coleta de lixo, evitando assim acidentes com vidros, metais ou mesmo a com animais peçonhentos que possam causar dano a saúde física do colaborador.

7.3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente na realização de cada serviço especificado, deverão ser adequados e aptos à disponibilidade imediata logo após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que sejam atendidas as exigências mínimas constantes neste projeto.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa condição:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do caminhão basculante com solução detergente;
- Manutenção periódica dos veículos e equipamentos, com checklist (óleo, freios, bateria, lanternas, etc.) aprovado por encarregado qualificado da proponente.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pelo Município.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos pela legislação, quanto à fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, salve prévia autorização do gestor municipal do contrato.

Francisco Orion da Silva Freire
Engenheiro Civil - SEINFRA - Beberibe/CE
CREA/CE: 43.404D - RNP: 060689619-8